



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 0057/2012

(ENCAMINHA AO PODER EXECUTIVO, ANTEPROJETO DE LEI QUE ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º, DA LEI 3541, DE 26 DE JUNHO DE 2002.).

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

INDICAMOS À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo, encaminhando Anteprojeto de Lei que altera o art. 1º, da Lei 3541, de 26 de junho de 2002.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 23 de janeiro de 2012.

**Dra. ENCARNAÇÃO MANZANO
VEREADORA**



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América – CEP 15502-105

Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

ANTEPROJETO DE LEI

(DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 1º, DA LEI Nº 3.541, DE 26 DE JUNHO DE 2002)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei nº. 3.541 de 26 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica revigorado o Programa de Auxílio Desemprego “Votuporanga em Ação – Projeto Trabalho”, de caráter social, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para até cento e trinta trabalhadores de dezoito a sessenta e cinco anos de idade, sendo que cem ficarão a disposição da Administração Direta e trinta, da Administração Indireta.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 4.794, de 23 de junho de 2010.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 23 de janeiro de 2012.

**Dra. ENCARNAÇÃO MANZANO
VEREADORA**



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o projeto Votuporanga em Ação é um sucesso ao longo dos anos, desde a sua criação.

Considerando que atualmente temos um público maior de idade, porém menores de 30 (trinta) anos de idade que ficam foram do referido projeto, e que necessitam em muito um trabalho temporário, se encaixando perfeitamente nos requisitos da lei.

Considerando que muitas famílias que passam por necessidades estão nessa situação, e que disponibilizando a inclusão de referidas pessoas maiores de 18 (dezoito) anos de idade no projeto, resolveria a presente questão.

Por derradeiro, também vislumbramos que por se tratar de um serviço de natureza pública, com caráter eminentemente social, resolvemos adequar a presente lei, incluindo os maiores de 18 (dezoito) anos de idade no projeto.

Assim, esperamos que após análise dos Nobres Edis, o presente Projeto de Lei seja aprovado, objetivando com isso melhorar a qualidade de vida de diversas famílias que estão em situação crítica de desemprego.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 23 de janeiro de 2012.

**Dra. ENCARNAÇÃO MANZANO
VEREADORA**